

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM HÓQUEI SUBAQUÁTICO



REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DESPORTIVOS DE HÓQUEI SUBAQUÁTICO

VERSÃO 2.0

CAPÍTULO I

Enquadramento normativo e disposições gerais

ARTIGO 1º

(Enquadramento Normativo e Definição da Modalidade)

1. O presente regulamento interno da **Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas** (adiante designada por FPAS) procede à definição e estabelecimento do conjunto de regras e procedimentos com vista a normalizar todas as competições da modalidade de Hóquei Subaquático em Portugal.
2. O Hóquei Subaquático é um desporto coletivo, jogado no fundo da piscina, por duas equipas de jogadores, equipados cada um com máscara, tubo, barbatanas, touca, luva e stique. O objetivo do jogo é usar um stique para empurrar ou passar um disco pelo fundo da piscina, até à baliza da equipa oposta.

ARTIGO 2º

(Procedimentos Vinculativos e Normas Técnicas)

1. As normas e disposições contidas no regulamento geral do Hóquei Subaquático são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que actuem dentro do âmbito das competências das FPAS.
2. No que respeita a provas e competições de Hóquei Subaquático são adoptadas as regras de jogo bem como as normas e regulamentos técnicos que sejam definidos pela Confédération Mondiale des Activités Subaquatiques (CMAS) e que se apliquem ao Hóquei Subaquático.
3. Sempre que a CMAS aprove ou altere as Regras do Jogo, Regulamento Técnico ou quaisquer outras normas técnicas de Hóquei Subaquático, as mesmas serão adoptadas em conformidade com as deliberações que foram efetuadas, não carecendo da sua aprovação;
4. A divulgação e definição da data de entrada em vigor na FPAS de quaisquer alterações ou aprovação das Regras do Jogo, Regulamento Técnico ou quaisquer outras normas, será efectuada através de comunicado oficial sem prejuízo de, posteriormente, serem objecto de introdução no Regulamento particular da competição em causa;
5. Quando ocorrer a adopção pela FPAS de normas técnicas de Hóquei Subaquático que estão estabelecidas no presente regulamento, compete à Direcção FPAS a publicação de acordo com os estatutos da FPAS.

ARTIGO 3º

(Entidades organizadoras e fiscalização das competições)

1. A entidade que tutela de todas as competições e eventos nacionais de Hóquei Subaquático é a FPAS, a qual delega competências de organização e promoção em Associações Territoriais ou entidades coletivas filiadas FPAS.
2. A FPAS deverá nomear um delegado técnico para todos os eventos desportivos, assegurando o cumprimento de todas disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 4º

(Eventos Desportivos de Hóquei Subaquático – definição, classificação e enquadramento)

1. As expressões “provas” e “competições” de Hóquei Subaquático referem-se de forma genérica e indiscriminada a eventos desportivos denominados de campeonatos, taças, torneios, convívios, eventos, tournaments, meetings e encontros com carácter competitivo, as quais podem ser realizadas a nível regional, inter-regional, nacional ou internacional.
2. As provas e competições organizadas em território nacional classificam-se em três categorias:
 - 2.1. Categoria A: Competições Internacionais de Seleções Nacionais ou de Clubes;
 - 2.2. Categoria B: Competições Nacionais de clubes que atribuam títulos de nacionais;
 - 2.3. Categoria C: Competições Regionais e Nacionais que não atribuam títulos nacionais;
3. Fica exclusivamente a cargo dos associados coletivos, o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estadia ou outras, dos representantes das suas equipas, em razão da sua participação nos eventos desportivos que participem.
4. Todos os eventos desportivos de hóquei subaquático organizados em território nacional por outras entidades com carácter competitivo e que envolva um regulamento próprio e/ou classificação de equipas participantes, sendo incluído nestas denominações convívios, encontros, estágios, meetings, tournaments, torneios, ou outras, necessitam de autorização e vistoria prévia da FPAS, de forma assegurar que cumpre todas as disposições legais e regulamentares nacionais.

ARTIGO 5º

(Quadros Competitivos do Hóquei Subaquático – provas oficiais e sua calendarização)

1. A época desportiva de Hóquei Subaquático tem início a 1 de Janeiro e tem o seu termo a 31 de Dezembro de cada ano civil.
2. Os quadros competitivos nacionais incluem a organização de todas as competições de categoria A, B e C de cada época desportiva.
3. O Campeonato Nacional Absoluto é uma competição de categoria B de organização obrigatória anual.
4. A Taça de Portugal é uma competição de categoria B.
5. Os Campeonatos Regionais são Competições da responsabilidade das Associações Territoriais de Atividades Subaquáticas, sempre que as mesmas existam, ou de uma entidade coletiva de uma determinada região.
6. A organização de representação regional está definida em 5 áreas geográficas agrupando grupos de distritos, da seguinte forma:
 - 6.1. Norte incluindo os distritos de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, Aveiro e Viseu, Guarda;
 - 6.2. Centro incluindo os distritos de Coimbra, Castelo Branco, Leiria, Santarém, Portalegre e Lisboa;
 - 6.3. Sul incluindo os distritos de Setúbal, Évora, Beja e Faro;
 - 6.4. Região Autónoma dos Açores;
 - 6.5. Região Autónoma da Madeira;
7. As competições de categoria C, poderão ser organizadas, desde que cumpram os procedimentos definidos pelas normas e regulamentos da FPAS.
8. Compete à FPAS efetuar a divulgação – através de comunicado oficial, o calendário nacional de competições de hóquei subaquático.
9. A primeira prova de cada época só poderá acontecer 10 dias úteis após o lançamento do calendário oficial.
10. Compete à FPAS sempre que possível propor calendário provisório para época seguinte no último trimestre de cada ano.

ARTIGO 6º

(Nomeação de Equipas Técnicas)

1. Em cada evento desportivo de Hóquei Subaquático é obrigatório a nomeação dos seguintes elementos:
 - 1.1. Delegado Técnico, nomeado pela Direção da FPAS
 - 1.2. Diretor do Evento, nomeado pela Entidade promotora do Evento
 - 1.3. Árbitro Chefe, nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS
 - 1.4. Equipa de Arbitragem, nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPAS

2. São responsabilidades do Delegado Técnico no decorrer do evento:
 - 2.1. Representar a FPAS
 - 2.2. A fiscalização da aplicação das leis, normas, regras e regulamentos CMAS, FPAS e da legislação nacional.
 - 2.3. Nomear e coordenar um Júri para apreciação dos protestos
 - 2.4. Verificar e avaliar as condições de segurança do evento, podendo suspender o evento.

3. São responsabilidades do Diretor do Evento:
 - 3.1. Representar a Entidade promotora do Evento
 - 3.2. Cumprir as responsabilidades definidas no regulamento particular do evento
 - 3.3. Coordenar a Reunião Técnica do Evento de acordo com o artigo 23º

4. São Responsabilidades do Árbitro Chefe:
 - 4.1. Representar e Coordenar a Equipa de Juizes;
 - 4.2. Coordenar a Reunião Técnica do Evento de acordo com o artigo 23º
 - 4.3. Nomear a Equipa de Arbitragem.

As Responsabilidades da Equipa de Arbitragem estão definidas no Regulamento de Arbitragem de Mergulho Desportivo.

ARTIGO 7º

(Categorias e escalões etários)

1. Todas as competições nacionais devem ter categorias etárias em função da idade de cada jogador.
2. A idade do jogador para efeitos da categoria etária, é obtida subtraindo ao ano corrente o ano do seu nascimento. O jogador irá competir de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do ano da sua categoria etária.
3. As categorias etárias de hóquei subaquático, são os seguintes:
 - 3.1. Seniores Masculino
 - 3.2. Seniores Feminino
 - 3.3. Master Open
 - 3.4. Master Feminino
 - 3.5. Juniores Open (Sub 24)
 - 3.6. Juniores Feminino (Sub 24)
 - 3.7. Juniores A Open (Sub 20)
 - 3.8. Juniores A Feminino (Sub 20)
4. Os jogadores deverão participar nas provas oficiais de acordo as categorias no ponto anterior.
5. O escalão Absoluto é o escalão sénior sem qualquer limite etário máximo de participação, integrando os jogadores da categoria Sub-24.
6. O escalão imediatamente inferior ao absoluto é o escalão Sub-20.
7. O quadro 1, abaixo, define os grupos de idades associados a cada categoria etária:

Categoria	Escalão	
	Masculino	Feminino
Senior	Sem limite etário máximo.	
Master	Idade mínima de 35 anos	Idade mínima de 32 anos
Sub 24	Idades entre os 19 e os 22 Anos.	
Sub 20	Idades entre os 14 e os 19 Anos.	

Quadro 1 Categorias etárias do Hóquei Subaquático

CAPÍTULO II

Organização de eventos desportivos

ARTIGO 8º

(Entidades promotoras eventos desportivos)

1. A FPAS delega competências de organização e promoção das competições do quadro competitivo em Associações Territoriais ou entidades coletivas filiadas FPAS, cumprindo o seguinte processo:
 - 1.1. Publicitação do evento desportivo em comunicado no seu website, abrindo um período de candidaturas para as entidades coletivas interessadas, nos seguintes prazos e categorias:
 - 1.1.1. Categoria B: Campeonato Nacional Absoluto e Taça de Portugal, no período de 1 de Janeiro a 30 de Setembro do ano anterior à sua organização;
 - 1.1.2. Categoria C, com um período mínimo de antecedência de 60 dias;
 - 1.2. A candidatura da entidade coletiva filiada na FPAS, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Formulário de candidatura para organização de evento desportivo;
 - 1.2.2. Caderno de Encargos associados ao evento desportivo;
 - 1.2.3. Regulamentos do evento desportivo (caso se apliquem);
 - 1.2.4. Outros documentos desde que referidos na candidatura por parte da FPAS.
 - 1.3. Após termino do período de candidaturas, a direção atribui à entidade coletiva promotora o respetivo evento desportivo, celebrando um contrato programa específico do evento.
 - 1.4. A entidade coletiva promotora de um evento desportivo de hóquei subaquático deverá sempre nomear o Diretor do evento desportivo.
 - 1.5. O conselho de arbitragem da FPAS é responsável pela nomeação do Árbitro Chefe e da respetiva equipa de arbitragem para os eventos desportivos de hóquei subaquático.

ARTIGO 9º

(Regulamentos Particulares)

1. Os Regulamentos Particulares de todos os eventos terão obrigatoriamente de cumprir com o exposto neste regulamento, devendo mencionar obrigatoriamente os seguintes pontos:
 - 1.1. Definição da Categoria do Evento
 - 1.2. Enquadramento do Evento
 - 1.3. Programa do Evento:
 - a. Data de início e de fim
 - b. Local reunião técnica
 - c. Zonas de prova
 - 1.4. Método de inscrição:
 - d. Data Limite de inscrição
 - e. Taxas associadas à inscrição no evento
 - 1.5. Modelo competitivo:
 - f. Classificação Individual, Equipas, outro
 - g. Sistema de pontuação
 - 1.6. Prémios
 - 1.7. Plano de Segurança e Emergência
 - 1.8. Diretor do Evento nomeado pela Entidade Coletiva
2. O Delegado FPAS é nomeado pela direção da FPAS e publicitado no Edital do Evento.
3. A equipa de Juízes é nomeada pelo Conselho de Arbitragem e publicitada no Edital do Evento.
4. Associado aos Regulamentos Particulares poderão estar associados cadernos de encargos e contratos de parceria para a realização dos eventos.

ARTIGO 10º

(Edital)

1. O Edital é o documento oficial de informação e inscrição das equipas nos eventos desportivos;
2. Deverá ser enviado as entidades coletivas filiadas da FPAS entre o (10º) décimo e o (5º) quinto dia antes da data do evento;
3. O Edital, deverá conter como informações:
 - 3.1. Diretor ou Delegado nomeado;
 - 3.2. Árbitro Chefe nomeado;
 - 3.3. Local da competição;
 - 3.4. Programa da competição;
 - 3.5. Taxas e condições de inscrição;
 - 3.6. Questões particulares;

ARTIGO 11º

(Inscrição em eventos desportivos)

1. Todas as entidades coletivas que desejam participar em eventos desportivos de Hóquei Subaquático deverão estar devidamente filiadas na FPAS.
2. Para todos os eventos desportivos, as entidades coletivas deverão inscrever a suas equipas por meios oficiais, definidos em regulamento particular e/ou edital do evento em causa, dentro dos prazos regulamentados.
3. Para o Campeonato Nacional e para a Taça de Portugal, as entidades coletivas poderão inscrever todas as equipas que assim desejarem desde que:
 - 3.1. Todas as equipas inscritas deverão ter no mínimo obrigatoriamente seis (6) jogadores inscritos;
 - 3.2. Um jogador não pode ser inscrito em mais que uma equipa da mesma entidade coletiva;
 - 3.3. Um jogador não pode ser inscrito em mais do que uma entidade coletiva;
4. Se a competição for constituída por Etapas, em datas e locais distintos, a inscrição é válida para toda a competição e não exclusivamente ao primeiro momento competitivo, sendo o processo de alteração de inscrição de jogadores contempladas neste regulamento.
5. No âmbito do Plano de Preparação das Seleções Nacionais, poderão ser constituídas equipas com carácter extracompetição.

ARTIGO 12º

(Prazo inscrição em eventos de Hóquei Subaquático)

1. Para todos os eventos desportivos de categoria B de Hóquei Subaquático as entidades coletivas devem inscrever as equipas nas datas publicitadas para o evento, que deverão ser obrigatoriamente no período decorrente entre o décimo (10º) e o quinto (5º) dia antes da data do evento.
2. Todas as inscrições realizadas posteriormente às datas publicitadas, poderão ser consideradas sem efeito ou serão aplicadas coimas por cada dia de atraso à formalização da inscrição, definido por publicação anual de tabela, ou em regulamento interno da FPAS.

ARTIGO 13º

(Meios oficiais para inscrição)

1. É dever da FPAS facultar a todos os clubes no ato da publicação do edital do evento desportivo, o meio oficial para inscrição das equipas.
2. As inscrições podem ser realizadas por meio de formulários próprios a serem enviados por e-mail e/ou de preenchimento direto online.

ARTIGO 14º

(Composição das Equipas)

1. Em eventos desportivos de categoria B, uma equipa deverá ser obrigatoriamente composta no mínimo por 6 jogadores, e no máximo por 12, respeitando o estipulado nas regras em vigor da CMAS.
2. Em eventos desportivos de categoria C, podem ser definidas em regulamentos particulares do respetivo evento, outras composições para equipas.

ARTIGO 15º

(Inscrição de membros das comitivas das entidades coletivas)

1. Para efeitos da inscrição na FPAS e emissão do correspondente cartão de filiado, são reconhecidos como membros das comitivas das entidades coletivas:
 - 1.1. Os jogadores;
 - 1.2. O Treinador ou coletivo de treinadores;
 - 1.3. Um Diretor nomeado da entidade coletiva;
 - 1.4. O Médico ou Psicólogo;
 - 1.5. O Massagista e Fisioterapeuta;
2. A entidade coletiva para competições de categoria B, têm obrigatoriamente de inscrever um membro nas funções de treinador, que só poderá ser exercida por um técnico detentor do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) em Atividades Subaquáticas, devendo ser portador do mesmo durante o evento desportivo;
3. O Staff Clínico, constituído pelas funções de Médico, Psicólogo, Massagistas e Fisioterapeutas deverão ser exercidas por profissionais com respetiva licença profissional.

ARTIGO 16º

(Pagamento de inscrição)

1. Todas as inscrições deverão ser liquidadas via Departamento Administrativo e Financeiro – DAF (secretaria FPAS). Podendo o mesmo ser realizado por vários métodos de pagamento definidos em edital.
2. O recibo comprovativo de pagamento de inscrição será enviado no prazo de 7 dias úteis para a entidade coletivas.
3. O não pagamento da inscrição impossibilita a participação no evento desportivo inscrito.

ARTIGO 17º

(Alteração ou cancelamento de inscrição de uma Equipa)

1. Após inscrição e pagamento de taxas associadas, não estão contemplados cancelamentos de equipas.
2. Em casos de alterações de jogadores nas equipas, poderão ser efetuadas até 1 dia antes do início da competição ou respetiva etapa, caso se aplique no modelo competitivo.
3. Em caso de lesão devidamente justificada por relatório médico, poderá ser efetuada uma troca de jogadores na reunião técnica da competição em causa.
4. Uma equipa que não inscreva os 12 jogadores poderá incluir a qualquer momento, novos jogadores desde que cumpra o exposto no restante regulamento.
5. Caso a alteração não seja realizada em tempo útil, a equipa será considerada inscrita na prova com os jogadores regularmente inscritos.
6. Se a competição for constituída por Etapas, em datas e locais distintos, a inscrição é válida para toda a competição e não exclusivamente ao primeiro momento competitivo.

ARTIGO 18º

(Transferência de Jogadores)

1. Depois de efetuada e aceite pela FPAS a filiação de um jogador numa entidade coletiva, esse mesmo jogador só poderá ser novamente inscrito noutra entidade coletiva, se esta nova inscrição ocorrer vinte (20) dias úteis antes do evento desportivo que irá participar.
2. Se a época já se tiver iniciado, e o jogador já tiver realizado competições em representação de uma entidade coletiva, a transferência do jogador para outra entidade coletiva deverá ser acompanhada de uma declaração, onde ambas as entidades coletivas filiadas declaram mútuo acordo de transferência do jogador.
3. Se um jogador tiver iniciado um evento desportivo em representação de uma entidade coletiva, não poderá representar outra entidade coletiva nesse mesmo evento desportivo, mesmo que exista mútuo acordo entre as entidades coletivas.
4. Se um jogador tiver iniciado um evento desportivo em representação de uma equipa de uma entidade coletiva, não poderá representar outra equipa da mesma entidade coletiva nesse mesmo evento desportivo.
5. Em eventos desportivos de categoria C, poderão ser definidos modelos de transferência de jogadores, desde que contemplados em regulamento particular dos respetivos eventos desportivos.
6. A todos os processos de transferência de jogadores, poderão ser imputadas taxas administrativas.

ARTIGO 19º

(Jogadores Estrangeiros)

1. Define-se por jogador estrangeiro todo o atleta que não possua a nacionalidade Portuguesa;
2. Um jogador estrangeiro para participar em eventos desportivos de hóquei subaquático nacionais terá de estar devidamente filiado na FPAS;
3. Nos eventos desportivos de hóquei subaquático não existem limitações do número máximo de jogadores estrangeiros inscritos numa equipa ou entidade coletiva;
4. As restrições de participação de jogadores estrangeiros poderão ser definidas em regulamentos particulares dos respetivos eventos desportivos;
5. Um jogador estrangeiro deixa de o ser quando:
 - 5.1. Reside em Território Português num período igual ou superior 1 ano;
 - 5.2. Desenvolva a sua atividade profissional em Território Português;
 - 5.3. Apresente um visto de residência para Território Português;
 - 5.4. Apresente qualquer outro documento oficial que prove a sua permanência continuada em Território Português.

CAPÍTULO III

Procedimentos Técnicos em Eventos Desportivos

ARTIGO 20º

(Regras dos eventos desportivos)

1. Para todas os eventos desportivos de Hóquei Subaquático as regras serão sempre a versão do regulamento da CMAS publicado e em vigor, contudo e devido às características dos formatos competitivos o Conselho de Arbitragem Nacional através do Comité de Arbitragem de Hóquei Subaquático o poder de decisão sobre:
 - 1.1. O tempo de cada jogo;
 - 1.2. A utilização obrigatória ou não do número escrito no corpo;
 - 1.3. Barreira fixa, móveis ou linha delimitadora de zona de campo;
 - 1.4. Equipamento de jogo na cor da touca e calções de banho;
 - 1.5. Outros assuntos inerentes à realização da prova e as suas especificidades;
2. Todos estes itens anteriores, serão sempre publicados em edital e parte integrante do regulamento particular do evento desportivo.

ARTIGO 21º

(Equipamentos de Jogo)

1. Todas as equipas deverão apresentar o seu próprio equipamento, que deverá respeitar as normas definidas nas regras internacionais da CMAS.
2. O equipamento pessoal do jogador é constituído por:
 - 2.1. Máscara de bi-lente e vidro temperado;
 - 2.2. Tubo com proteção de boca ou uso de proteção interior;
 - 2.3. Barbatanas;
 - 2.4. Luva;
 - 2.5. Conjunto de toucas numeradas branco/escuro;
 - 2.6. Conjunto de Stiques, um branco e outro preto;
3. Qualquer membro da equipa de arbitragem poderá solicitar a inspeção, e se o entender, apreender equipamentos dos jogadores, em qualquer momento do evento desportivo.



ARTIGO 22º

(Calendário dos jogos)

1. Sempre que o modelo competitivo o permita, o calendário dos jogos – Ronda Robin ou Eliminatórias – serão sempre enviados para os responsáveis técnicos de cada entidade coletiva inscrita 48 a 24 horas antes do início do evento.
2. No dia inicial de cada evento será distribuído na reunião técnica um calendário dos jogos por entidade coletiva e/ou equipa.
3. No calendário de jogos para qualquer evento desportivo de Hóquei Subaquático virá descrito:
 - 3.1. Equipa de Branco;
 - 3.2. Equipa de Preto/Azul ;
 - 3.3. Árbitros aquáticos;
 - 3.4. Árbitro principal;
 - 3.5. Auxiliares de mesa;
 - 3.6. Se necessário, operador de câmara;
 - 3.7. Tempo de jogo;
 - 3.8. Número de partes do jogo;
 - 3.9. Tempo de intervalo, existência ou não de descontos de tempo;
 - 3.10. Tempo entre cada jogo.

ARTIGO 23º

(Reuniões Técnicas)

1. O evento desportivo tem o seu início com a reunião técnica do evento desportivo e o seu término com a saída das instalações de todos os membros pertencentes às comitativas das entidades coletivas participantes.
2. Deverão ser organizadas duas reuniões técnicas para cada evento desportivo:
 - 2.1. Reunião Técnica do Evento Desportivo, coordenada pelo Diretor do Evento Desportivo;
 - 2.2. Reunião de Arbitragem, coordenada pelo Árbitro Chefe nomeado;
3. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor em conjunto com o Árbitro Chefe do evento desportivo, deverão realizar a verificação da presença de todas as entidades coletivas que irão participar no evento desportivo, mediante confirmação dos membros das comitativas inscritos nas folhas de jogo.

4. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor deverá comunicar todas as questões relacionadas com:
 - 4.1. organização logística das instalações desportivas;
 - 4.2. regras de circulação e espaços para equipas;
 - 4.3. horários/calendário dos jogos, ;
 - 4.4. cerimónias protocolares (abertura e entrega de prémios);
 - 4.5. regras e procedimentos de segurança;
 - 4.6. comunicação e imprensa;
5. Na Reunião de Arbitragem, que poderá decorrer antes ou depois da Reunião Técnica do evento desportivo, o Árbitro chefe deverá verificar a presença de todos os árbitros nomeados para a equipa de arbitragem e proceder, se necessário, alterações nas nomeações dos árbitros no calendário de jogos.
6. Na Reunião de Arbitragem, o Árbitro Chefe deverá nomear um júri com 2 árbitros da equipa de arbitragem, e 2 árbitros suplentes, no total de quadro membros e informar o Delegado Técnico da FPAS.

ARTIGO 24º

(Protestos desportivos)

1. Qualquer protesto relativo a questões disciplinares e/ou diretamente relacionadas com as regras e regulamentos do jogo ou das competições de Hóquei Subaquático, deverão ser efetuados seguindo os seguintes requisitos:
 - 1.1. Apenas o treinador ou capitão poderão realizar o protesto;
 - 1.2. A intenção de apresentação de protesto formal deverá ser anunciada verbalmente ao Árbitro Chefe do evento desportivo até 15 minutos após o final do jogo. O protesto escrito deverá ser dirigido ao Delegado Técnico até uma hora antes do final do jogo sob protesto.
 - 1.3. O protesto escrito deverá ser acompanhado de um depósito de 100€ ou equivalente em dinheiro.
 - 1.4. Gravações vídeo da situação não são aceites como meio de prova.
 - 1.5. O depósito de 100€ será devolvido caso obtenha decisão a favor;
2. Deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico, respeitando as seguintes condições de constituição:
 - 2.1. Dois árbitros da equipa de arbitragem, que deverão ser nomeados na reunião de arbitragem.
 - 2.2. Diretor do evento desportivo como posição administrativa/consultiva sem direito de voto;
 - 2.3. Os árbitros nomeados para o júri, não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas

envolvidas com o protesto;

3. O júri poderá:

- 3.1. O júri poderá ouvir todas as pessoas que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão;
- 3.2. O júri poderá recorrer a todos os meios que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão;
- 3.3. A decisão deverá ser feita por maioria, utilizando o voto público por meio de levantar a mão. Em caso de empate, o voto do Delegado Técnico será o final;
- 3.4. Os membros do júri poderão solicitar o seu direito de secretismo das suas deliberações;
- 3.5. A decisão do júri é final.

4. Excetuam-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de jogadores, protestos esses que podem ser apresentados um dia útil após o termo da respetiva etapa, prova ou campeonato.

5. Caso não seja possível a deliberação de uma decisão, o protesto terá seguimento para as respetivas competências do Conselho de Disciplina ou do Conselho de Arbitragem.

ARTIGO 26º

(Homologação de resultados de jogos)

- 1. Ressalvando o disposto no ponto seguinte, os resultados dos jogos de Hóquei Subaquático consideram-se homologados após terem decorrido 2 dias úteis sobre a data do seu termo, desde que sobre os quais não tenha sido efetuada, por qualquer das equipas nele intervenientes uma declaração de protesto devidamente lavrada.
- 2. Todas as deliberações deverão ser tornadas públicas até ao oitavo dia útil após o fim da competição em causa.
- 3. A homologação dos resultados só poderá acontecer após o término do prazo legal destinado a reclamações e, no caso de existir alguma, após o fim do prazo de deliberação.

ARTIGO 26º

(Títulos e Prémios de Hóquei Subaquático - definição e enquadramento normativo)

- 1. Compete à FPAS, assegurar a instituição de prémios às entidades coletivas e seus representantes que sejam vencedores dos eventos desportivos de Hóquei Subaquático em que participem:

- 1.1. Os prémios a distribuir serão definidos pela entidade organizadora da competição em causa;
- 1.2. A entrega de prémios relativos à Taça de Portugal e Campeonato Nacional, devem ser efetuadas após o jogo final daquelas provas, último dia da realização das provas ou em cerimónia realizada para o efeito, salvaguardando o disposto no ponto seguinte no caso de ser efetuado qualquer protesto nos termos regulamentares aplicáveis.
- 1.3. A entidade coletiva que detenha na sua posse provisória quaisquer prémios, está obrigado a emitir, para a entidade que lhe fez a entrega, um termo de responsabilidade – devidamente assinado pela respetiva direção, no qual se compromete a zelar pela conservação do prémio que lhe foi confiado e a proceder à sua devolução quando a mesma lhe for solicitada.
- 1.4. São premiados obrigatoriamente as equipas das entidades coletivas que se classificarem em 1.º, 2.º e 3.º lugar no Campeonato Nacional, com taça para a equipa campeã nacional e medalhas para todos os jogadores do pódio.
- 1.5. Para a Taça de Portugal, apenas as equipas que disputaram a final são premiadas com medalhas de 1.ª e 2.ª lugar para todos os jogadores, e uma réplica da Taça de Portugal para a equipa vencedora.
- 1.6. Para atribuição de Títulos de Campeão Nacional, o evento deverá ter no mínimo 5 equipas participantes.
- 1.7. Para atribuição de Títulos de vencedor da Taça de Portugal, o evento deverá ter no mínimo 5 equipas participantes.

ARTIGO 27.º

(Relatórios)

1. No final do evento desportivo deverá ser realizado num período máximo de 10 dias um relatório do evento, organizado da seguinte forma:
 - 1.1. O **Delegado Técnico da FPAS** nomeado, deverá reportar os protestos, questões de segurança e outras questões relevantes relacionadas com as funções da responsabilidade do Diretor do Evento e Equipas de Arbitragem.
 - 1.2. O **Diretor do Evento**, deverá centrar o seu relatório nas questões da sua responsabilidade.
 - 1.3. O **Árbitro Chefe**, deverá centrar o seu relatório nas questões técnicas da competição e coordenação das equipas de arbitragem.
2. Sempre que exista, deverá ser utilizado o modelo de relatório de eventos da FPAS.

CAPÍTULO IV

Arbitragem em eventos desportivos

ARTIGO 28º

(Funcionamento geral de Árbitros em jogos de Hóquei Subaquático)

1. A nomeação de árbitros para cada jogo, dos eventos desportivos, é da responsabilidade do Arbitro Chefe nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS para o respetivo evento desportivo.
2. Só poderão arbitrar jogos os detentores de licença nacional de árbitro de Hóquei Subaquático.
3. Todas as equipas terão que inscrever, no mínimo, 2 árbitros com licença válida na ficha de Inscrição da Equipa;
4. No caso de uma equipa não inscrever árbitros, deverá requisitar ao Conselho de Arbitragem, podendo ser imputado à entidade coletiva uma taxa pecuniária equivalente aos gastos de contratação técnica de um árbitro de substituição.
5. Em caso do arbitro não comparecer na reunião de arbitragem ou a um jogo definido como sua responsabilidade, o árbitro poderá sofrer uma sanção disciplinar.
6. Para todas os eventos desportivos de Hóquei Subaquático, o Conselho de Arbitragem poderá nomear árbitros inscritos em entidades coletivas, devendo estes cumprir com o exposto no Regulamento de Arbitragem.
7. A todos os árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem, que desempenhem funções exclusivas de arbitragem no decorrer do evento desportivo, serão pagas ajudas de custo definidas por publicação anual ou nos termos da convocatória.
7. Após nomeação dos árbitros, estes terão de confirmar a sua disponibilidade nos prazos definidos na convocatória em questão.
8. Poderá existir um ou mais auxiliares de mesa, operadores de vídeo e / ou outros membros necessários ao bom funcionamento do evento desportivo, não necessitando estes de ter qualquer curso de arbitragem.

ARTIGO 29º

(Equipamento de Arbitragem)

1. É da responsabilidade do conselho de arbitragem da FPAS definir equipamentos oficiais para as equipas de arbitragem de hóquei subaquático.
2. A entidade organizadora do evento desportivo poderá fornecer os equipamentos e materiais para a arbitragem.
3. O equipamento individual do árbitro é constituído por:
 - 3.1. Máscara;
 - 3.2. Tubo;
 - 3.3. Barbatanas;
 - 3.4. Touca vermelha tamanho standard;
 - 3.5. Luvas amarelas/laranjas/vermelhas/ tamanho standard;
 - 3.6. Licra para Árbitros Aquáticos;
 - 3.7. Pólo para Árbitro Chefe e Principal;
 - 3.8. Apito de sopro para Árbitro Principal;
4. O equipamento de arbitragem do campo de jogo é constituído por:
 - 4.1. Buzina electrónica ou manual para paragem dos jogos;
 - 4.2. Marcador de pontuação;
 - 4.3. Cronómetros para tempo de jogo, expulsões e descontos de tempo;
 - 4.4. Equipamentos suplementares poderão ser fornecidos.

CAPÍTULO V

Sistemas de pontuação, classificação e organização do Hóquei Subaquático

ARTIGO 30º

(Sistemas de pontuação, classificação e organização)

Os sistemas de pontuação, classificação e organização para todos os eventos desportivos de hóquei subaquático encontram-se definidos nos regulamentos particulares do evento em causa.

ARTIGO 31º

(Sistema de Desempate na classificação de eventos desportivos)

O sistema de desempate na classificação para todos os eventos desportivos de hóquei subaquático encontra-se definidos nos regulamentos particulares do evento em causa.

CAPITULO VI

Disposições finais e transitórias

ARTIGO 32º

(Lacunas, casos omissos e hierarquia das normas federativas)

1. As lacunas e casos omissos serão analisados e objecto de deliberação por parte do Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais e as normas dos Regulamentos dos vários Conselhos da FPAS que prevalecem sobre as dos demais Regulamentos Federativos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 33º

(Revogações, aprovação e entrada em vigor deste Regulamento)

Com a sua entrada em vigor, o Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Hóquei Subaquático, revoga integralmente todas as normas e disposições regulamentares do Regulamento Geral de Competições de Hóquei Subaquático e demais regulamentos existentes desta modalidade que haviam sido aprovados e/ou estabelecidos anteriormente.